



## **REGULAMENTO DO PRÊMIO DR. BENEDITO GALVÃO DA COMISSÃO DE IGUALDADE RACIAL DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECIONAL SÃO PAULO.**

.1. O prêmio Dr. BENEDITO GALVÃO é uma iniciativa da Comissão de Igualdade Racial da Ordem dos Advogados do Brasil – Secional São Paulo.

.2. A premiação será concedida anualmente, por tempo indeterminado e por ocasião das atividades alusivas ao mês da Consciência Negra, em que se homenageia o líder Zumbi dos Palmares.

.3. Serão premiadas, pessoas físicas ou jurídicas que contribuam com ações que permitam o enfrentamento das questões discriminatórias e seus efeitos e que se destaquem nesta modalidade sendo reconhecidas pela sociedade e pelas militâncias.

.4. A Comissão de Igualdade Racial da OAB SP fará indicações e faculta às Comissões de Igualdade Racial das Subseções da OAB-SP, a mesma oportunidade de fazerem suas indicações à análise da Comissão que posteriormente encaminhará os nomes para aprovação do Diretor Representante pelas Comissões e Diretoria da OAB SP.

.6. As indicações deverão ser encaminhadas à Presidência da Comissão de Igualdade Racial, pelo e-mail Institucional da Comissão e acompanhadas de curriculum vitae, condição indispensável, ficando desconsideradas aquelas que não cumprirem este requisito.

.7. Das indicações recebidas, serão, ato contínuo, cientificados todos os membros da Comissão Organizadora.

.8. O Prêmio é Institucional, organizado pela Comissão de Igualdade Racial e conferido pela Ordem dos Advogados do Brasil – Secional São Paulo, sendo simbolizado por um troféu já aprovado pela Comissão Gestão 2019/2021 e que conterà a indicação: “Prêmio Benedito Galvão”, o ano de sua concessão, a indicação do nome dos Presidentes, da OAB SP e da Comissão de Igualdade Racial da OAB SP.

.9. O prazo para recebimento das indicações sob a responsabilidade da C.I.R. deverá respeitar a antecedência mínima de noventa (90) dias da data da premiação para tramitação junto à Diretoria.

.10. O Prêmio Benedito Galvão tem por objetivo:

a) estimular a produção de trabalhos intelectuais, debates, palestras, júri simulado relativo a temática racial, discriminação e preconceito, conteúdo jornalístico e ações afirmativas no seu sentido mais amplo e que contribuam ou possam contribuir para a prevenção, o combate e a eliminação de todas as



formas de manifestação do racismo e da discriminação racial e implementem a igualdade de oportunidade;

b) incentivar a cobertura sobre medidas de combate às desigualdades raciais em todos os veículos de comunicação e mídia;

c) valorizar as iniciativas que contribuam para a compreensão do racismo como um problema estrutural e ligado com a forma como se reproduz a cultura, de geração a geração e as desigualdades sociais e econômicas;

d) dar visibilidade às soluções inovadoras para a superação do racismo no país.

.11. A Comissão organizadora, designará reunião para análise dos curriculuns e escolha dos até 11 agraciados e definirá a data da premiação, que deverá ocorrer, preferencialmente, no mês de novembro de cada ano, a critério da Comissão.

.12. Os nomes escolhidos serão remetidos pela Presidência da Comissão de Igualdade Racial à Vice-Presidência da OAB SP e informado para posterior encaminhamento à Diretoria e homologação.

.13. A programação da solenidade ficará ao encargo da Comissão de Igualdade Racial, que definirá sua dinâmica.

.14. Casos omissos e eventuais controvérsias serão dirimidos pela Presidência da Comissão de Igualdade Racial ou pela Vice-Presidência da OAB SP se a questão exigir.

São Paulo, 04 de novembro de 2019